



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.188.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADUO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
---------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 09:41:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Gualanases, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01205-001, doravante denominada simplesmente **SEGURADORA**; e

, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na , município/UF
/ , CEP , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **SEGURADORA** tem interesse que seus produtos securitários possam ser contratados diretamente por órgãos, entidades ou unidades da administração pública nos termos da legislação vigente;
- (ii) Para os fins deste Contrato, estão compreendidos na denominação administração pública a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- (iii) A celebração de contratos com a administração pública requer a observância de legislação específica, incluindo participação em procedimentos licitatórios;
- (iv) A **CONTRATADA** reconhece e declara que possui elevado conhecimento acerca da legislação que rege contratações e licitações perante a administração pública e que tem interesse de prestar serviços de assessoria e consultoria a **SEGURADORA**, com estrita observância da legislação e deste Contrato;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria, a serem prestados pela **CONTRATADA** à **SEGURADORA**, em procedimentos licitatórios e contratações perante entes da administração pública, relativos a contratos de seguros da **SEGURADORA**, nos termos e em conformidade com as disposições deste instrumento e seus respectivos anexos.

- 1.1.1. Estão compreendidos, nos serviços de assessoria e consultoria objeto deste Contrato e nos respectivos valores remuneratórios acordados, os serviços de assessoria e suporte técnico e operacional.

1.2. As Partes reconhecem e declaram que os Instrumentos discriminados e seus respectivos conteúdos integram o presente Contrato e deverão ser obrigatoriamente cumpridos; a saber:

- a) Instrumento principal, contendo as disposições contratuais gerais;
- b) Anexo I (PLD) – Quadro com dados cadastrais para fins de cumprimento da legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- c) Anexo II – Detalhamento das Atividades da CONTRATADA compreendidas nos Serviços;
- d) Anexo III – Remuneração da CONTRATADA;
- e) Anexo IV – Manual de Conduta – Licitações;
- f) Anexo V – Termo de Declaração e Responsabilidade da CONTRATADA.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações legais e demais obrigações contratuais, constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) Prestar os serviços com estrita observância de toda legislação de regência das licitações e contratos com a administração pública, em todas as esferas (municipal, estadual e federal), mantendo-se, conseqüentemente, rigorosamente atualizada acerca das disposições legais vigentes e de suas respectivas atualizações;
- (b) Executar os serviços empregando mão-de-obra qualificada e treinada para executar os serviços contratados com alta qualidade e nível técnico, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste Contrato;
- (c) Estar e manter-se devidamente habilitada e autorizada para exercer a sua atividade econômica e prestar os serviços objeto deste Contrato, inclusive obtendo e mantendo vigentes todas e quaisquer licenças, alvarás e autorizações de quaisquer tipo e espécie exigidas por todas as autoridades competentes, inclusive por órgãos reguladores, se houver;
- (d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações gerais previstas neste Contrato, bem como as obrigações constantes dos demais anexos que integram o Contrato, tais como aquelas dispostas no "Detalhamento das Atividades da CONTRATADA compreendidas nos Serviços" (Anexo II) e "Remuneração" (Anexo III);
- (e) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Manual de Conduta - Licitações e de relacionamento com os órgãos públicos da SEGURADORA, transcrita no Anexo IV;
- (f) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Declaração e Responsabilidade (Anexo V);
- (g) Obedecer às políticas e normas internas da SEGURADORA;
- (h) Manter estrutura de controles internos, nos termos da cláusula 15 deste Instrumento;
- (i) Responder integralmente pela conduta e qualificação profissional dos seus empregados/prepostos que atuarem na execução dos serviços objeto deste Contrato, compreendendo, mas não se limitando, à idoneidade, pontualidade, boa apresentação e substituir, imediatamente, qualquer desses profissionais cuja atuação se revele ou seja considerada inapropriada ou em desconformidade

com o presente Contrato; a CONTRATADA também se obriga a promover a substituição prevista nesta alínea se houver pedido da SEGURADORA;

- (j) Indicar o profissional que ficará responsável em manter contato com a SEGURADORA;
- (k) Cumprir integral e pontualmente com todas as suas obrigações legais incidentes sobre o presente Contrato, incluindo, mas não se limitando, a obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, anticorrupção;
- (l) Responder por todo e qualquer dano causado, por si ou por seus empregados/profissionais/prepostos à SEGURADORA ou aos profissionais desta e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa.
- (m) Manter atualizados os seus dados cadastrais e societários perante a SEGURADORA, encaminhando cópias dos seus atos societários consolidados, sempre que houver alteração, em conformidade com as disposições contempladas na Cláusula 13 deste Contrato;

2.2. Sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações legais e demais obrigações contratuais, constituem obrigações da SEGURADORA:

- (a) Arcar pontualmente com o pagamento do preço pactuado neste Contrato;
- (b) Indicar o profissional que ficará responsável em manter contato com a CONTRATADA;
- (c) Cumprir pontualmente com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre o objeto do presente Contrato;
- (d) Manter estrutura de controles internos nos termos definidos pela legislação e respectivos órgãos reguladores.

3. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E DO SUBSTABELECIMENTO

3.1. A CONTRATADA reconhece e declara ciência e concordância de que é expressamente vedada qualquer subcontratação e/ou terceirização de parte ou totalidade dos serviços objeto deste Contrato, sob pena de arcar com as penalidades contratualmente estipuladas e a indenizar as perdas e danos ocasionados à SEGURADORA, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste Contrato por culpa imputável à CONTRATADA. Os serviços deverão ser prestados única e exclusivamente pela CONTRATADA e por meio de seus empregados, legal e regularmente contratados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Tendo a SEGURADORA eventualmente outorgado poderes a CONTRATADA ou aos seus representantes e/ou a quaisquer de seus empregados, os substabelecimentos desses poderes, quaisquer que sejam, também são vedados, cabendo à CONTRATADA tomar as devidas medidas para que tais substabelecimentos não ocorram, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos que a infração a esta disposição acarretar, inclusive pelos atos praticados por quaisquer dos seus representantes e empregados.

3.3. Na eventualidade de a SEGURADORA autorizar a CONTRATADA em sentido diverso ao disposto nas cláusulas 3.1 e 3.2 acima, essa autorização será dotada de caráter absolutamente excepcional e só será válida mediante manifestação expressa e escrita, subscrita pelos representantes da SEGURADORA.

4. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, a SEGURADORA pagará remuneração à CONTRATADA, conforme condições, limites e procedimentos convencionados no Anexo III – Remuneração – deste Instrumento.

4.2. A SEGURADORA efetuará o pagamento dos valores acordados mediante o prévio encaminhamento pela CONTRATADA das respectivas Notas Fiscais de Serviços, no endereço da SEGURADORA declinado no preâmbulo deste instrumento ou em outro eventualmente indicado por esta.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar à SEGURADORA, juntamente com as Notas Fiscais dos Serviços, as cópias dos competentes comprovantes de recolhimento das suas obrigações trabalhistas (FGTS) e previdenciárias (INSS), relacionadas aos seus empregados, referentes ao mês de referência, sob pena de retenção do crédito da CONTRATADA pela SEGURADORA, até o cumprimento da obrigação ora prevista, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela SEGURADORA.

4.4. O valor total devido pela SEGURADORA à CONTRATADA deverá ser pago no mês subsequente à prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais e dos documentos referidos nas cláusulas 4.2 e 4.3 supra, por meio de operação bancária, no prazo e nos demais termos convencionados pelas Partes no Anexo III – Remuneração da CONTRATADA – deste Instrumento.

4.4.1. Sem prejuízo da validade do uso de outros meios de prova, os comprovantes das operações bancárias produzirão efeitos de recibos de pagamentos, outorgando a CONTRATADA à SEGURADORA, a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação.

4.5. Eventuais irregularidades ou imprecisões constantes do documento fiscal deverão ser sanadas pela CONTRATADA, dispondo a SEGURADORA, neste caso, de recontagem do prazo para pagamento, o qual terá início a partir da data da reapresentação do documento fiscal regular.

4.6. O atraso injustificado no pagamento da Nota Fiscal sujeitará a SEGURADORA ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

4.7. Já estão inclusos nos valores remuneratórios suprarreferidos todos os custos inerentes aos serviços contratados, aos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados, dentre outros, necessários a completa e integral prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

4.8. Os valores convencionados relativos aos serviços poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente Contrato, mediante acordo formal entre as partes, formalizado em competente Termo de Aditamento a este instrumento. Salvo as Partes disponham de modo diverso, eventual reajuste terá como base a variação do IPCA/IBGE registrado no respectivo período, ou,



na sua falta, outro Índice que venha a substituí-lo, conforme determinação legal do Governo Federal.

4.9. Se durante um determinado mês a SEGURADORA não requisitar os serviços da CONTRATADA, nenhum valor será devido.

4.10. Quando a data de vencimento for sábado, domingo ou feriado, o vencimento se dará no primeiro dia útil subsequente à data do pagamento.

4.11. A SEGURADORA poderá realizar a retenção de qualquer pagamento a CONTRATADA, caso esta deixe de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Contrato, até que a obrigação inadimplida seja completa satisfeita.

5. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer momento, e sem qualquer ônus, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.1. As Partes reconhecem e declaram, para que produza os devidos fins, que:

- (i) Possuem infraestrutura adequada e suficiente e que não realizaram investimentos consideráveis para a execução do presente Contrato;
- (ii) Não dependem economicamente uma da outra;
- (iii) A denúncia unilateral, de iniciativa de qualquer das Partes, se tornará eficaz tão logo transcorrido o prazo da respectiva notificação de rescisão, convencionado na disposição 5.1, afastando-se desde logo a necessidade de qualquer prazo adicional.



5.2. O presente Contrato poderá, a critério da parte inocente, ser considerado rescindido de pleno direito, mediante aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) Insuficiência de desempenho técnico-profissional da CONTRATADA;
- d) Revelação de fatos desabonadores relativos a CONTRATADA, incluindo seus sócios, dirigentes, administradores, representantes e prepostos;
- e) Descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para saná-la no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, findo o qual, caso o descumprimento não tenha sido sanado, o Contrato estará rescindido; tratando-se de inadimplemento ou descumprimento insanável, a parte inocente poderá rescindir o Contrato imediatamente, sem necessidade de prévio aviso.

5.3. Sem prejuízo das perdas e danos que deverá indenizar caso a extinção contratual decorra de causa que lhe seja imputável, a CONTRATADA deverá restituir eventuais

valores pagos pela SEGURADORA relativos a serviços não realizados ou não concluídos, bem como valores restituíveis que, por qualquer razão, não chegaram a ser estornados.

6. ANTICORRUPÇÃO

6.1. Cada Parte declara neste ato que está ciente dos termos da legislação que dispõe sobre prevenção e combate à corrupção (Lei Anticorrupção) e compromete-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação das suas disposições, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

6.2. Cada Parte se obriga inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e tercelros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parcelros, ou quaisquer tercelros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

6.3. O descumprimento da Lei Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte inocente o ressarcimento, perante a parte infratora, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

7. PREVENÇÃO E COMBATE À "LAVAGEM DE DINHEIRO"

7.1. As partes declaram expressamente ter pleno conhecimento e comprometem-se a fiel observância das disposições legais relacionadas à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, nos termos da Lei 9.613/98 e legislação e normas regulamentares correlatas.

7.2. As partes obrigam-se a dar pleno conhecimento do teor da legislação aplicável a todos os seus empregados, prepostos e terceiros que atuem de qualquer forma na execução dos serviços ora contratados.

7.3. Para fins de cumprimento da legislação e regulamentação de seguros vigentes, em especial das disposições sobre os controles internos específicos das Companhias Seguradoras para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coação do financiamento ao terrorismo, no Anexo I deste Instrumento são apresentados os dados cadastrais prestados pela CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 8.1. As partes se comprometem, durante a vigência do presente contrato, a:
- a) garantir o cumprimento da legislação vigente inerente à Política Nacional do Meio Ambiente, aos Crimes Ambientais e ao Direito do Trabalho, bem como aos atos legais, normativos e administrativos correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais;
 - b) não empregar, contratar e/ou utilizar mão-de-obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da legislação vigente e especialmente às normas legais e/ou regulamentares aplicáveis, inclusive tratados editados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT);
 - c) não empregar, contratar e/ou utilizar, mão de obra infantil, direta ou indiretamente, salvo na condição de aprendiz observando as normas legais e outros regulamentos aplicáveis ao tema;
 - d) observar os direitos sociais inerentes a todos os cidadãos, visando a igualdade e a vedação à prática de racismo ou qualquer forma de discriminação, independentemente da natureza e/ou causa ou motivo;
 - e) observar os preceitos indicados no Código de Ética e Conduta da PORTO SEGURO previsto no seguinte link: <http://manualdeconduta.campanhaporporto.com.br/>;
 - f) não contribuir e não violar direitos autorais e/ou de propriedade intelectual da SEGURADORA ou de terceiros, incidentes ou não no objeto do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA será a responsável exclusiva pela utilização de quaisquer bens patenteados, desenhos industriais, segredos comerciais ou de fábrica, know-how, softwares e/ou direitos autorais de terceiros, que sejam eventualmente utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, isentando, desde já, a SEGURADORA de qualquer responsabilidade por reivindicações, demandas ou indenizações decorrentes da violação ou pretensa violação de quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.



9. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

9.1. As Partes reconhecem e declaram que este Contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, parceria, consórcio, *joint-venture*, vínculo empregatício, societário ou solidariedade entre elas, tampouco confere às Partes permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte, com exceção das hipóteses expressamente dispostas neste Contrato.

9.2. A CONTRATADA se compromete a celebrar contrato de trabalho com todos os seus empregados, bem como declara que até a presente data tais contratos de trabalho estão devida e integralmente regulares, observado o quanto disposto na legislação vigente e suas posteriores atualizações, sendo certo que fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência deste Contrato a integral regularidade dos referidos contratos de trabalho, sob pena de rescisão do presente Contrato.

9.3. A CONTRATADA, por meio de seus sócios, acionistas, corpo diretivo e gerencial, empregados, prepostos, etc., obriga-se e compromete-se a respeitar e cumprir com os princípios, direitos e garantias fundamentais, previstos na Constituição Federal do Brasil, em especial, a dignidade da pessoa humana, abstendo-se da prática de assédio moral ou qualquer outro comportamento que desrespeite os preceitos contidos na legislação.

9.4. As Partes reconhecem expressamente que não existe nenhum vínculo trabalhista entre elas, de qualquer natureza, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da lei. Todavia, se, apesar disto, vier a ser declarada judicialmente a existência de vínculo trabalhista, em caráter solidário ou subsidiário ou por outra forma, em decorrência de qualquer ação ou reclamação proposta por profissional direta ou indiretamente relacionada à execução do presente Contrato, a responsabilidade será da parte que tiver empregado ou contratado o profissional.

9.4.1. Na hipótese da parte não empregadora ou não contratante (parte inocente) ser compelida ao pagamento de condenação ou a transação judicial, a parte empregadora ou contratante (parte responsável) se obriga a indenizar integralmente a parte inocente, compreendendo a contida na ordem judicial ou na transação, bem respectivas custas judiciais e honorários advocatícios, estes últimos desde já arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação ou transação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da solicitação da parte inocente.

9.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, a CONTRATADA se obriga a declarar, nos autos de demanda judicial proposta por seu empregado/contratado contra a SEGURADORA, na primeira oportunidade, a inexistência de vínculo empregatício entre o reclamante e a SEGURADORA e a requerer, imediatamente e em consequência, a exclusão da SEGURADORA do polo passivo da referida demanda, ingressando na lide em sua substituição.

9.4.3. A SEGURADORA poderá, a seu exclusivo critério, descontar o valor devido pela CONTRATADA de eventuais créditos que a CONTRATADA possua em razão da presente relação contratual, inclusive mediante a retenção dos valores.



10. TRIBUTOS

10.1. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do presente Contrato ou de sua execução, existentes ou que venham a ser criados, bem como as respectivas majorações, mudanças de base de cálculo ou de período de apuração, reajustes, encargos moratórios e obrigações tributárias acessórias constituem ônus de responsabilidade do respectivo sujeito passivo da obrigação tributária, conforme definido na legislação vigente.

10.2. Em razão do quanto exposto nesta cláusula, não poderá a CONTRATADA cobrar ou repassar, direta ou indiretamente, à SEGURADORA quaisquer valores relacionados aos tributos incidentes na execução dos serviços objeto do presente Contrato, ou, ainda, repassar alterações de preços de materiais e/ou insumos de sua atividade, tampouco tributos que venham a ser criados, alterados ou que tenham suas alíquotas de qualquer forma modificadas.

11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes se obrigam, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e terceiros que participem de qualquer forma da execução do objeto do presente Contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todas e quaisquer informações, documentos, equipamentos, softwares, dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, filmes, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, todas em conjunto doravante denominadas "Informações Confidenciais", independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial, não podendo a parte receptora, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar, armazenar, copiar, reproduzir ou utilizar para fins distintos do objeto deste instrumento, tais informações, sem a autorização prévia e expressa da parte reveladora.

11.2. Para efeitos deste Contrato, Informações Confidenciais significam todas e quaisquer informações trocadas entre as Partes, independentemente do meio, forma ou qualquer outro recurso empregado, inclusive os termos deste Contrato, independentemente de ser ou estar rotulada como tal.

11.3. As Informações Confidenciais de que trata esta Cláusula pertencerão exclusivamente à parte reveladora de tais informações, devendo as partes manter, durante o prazo de vigência deste Contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do término ou rescisão do presente, sigilo de todas as Informações Confidenciais, obrigando-se a não revelá-las a qualquer terceiro, exceto, nos limites necessários à concretização do objeto deste instrumento, bem como a adotar todas as providências necessárias à integral proteção e sigilo das mesmas.

11.4. Não caracterizarão Informações Confidenciais aquelas que: (I) já eram de conhecimento de qualquer das partes à época em que forem recebidas pela parte reveladora; (II) já eram ou se tornaram de domínio público à época da revelação; (III) forem lícitamente obtidas pelas partes, diretamente ou por meio de terceiros sem violação direta ou indireta deste Contrato.

11.5. Caso as Informações Confidenciais devam ser divulgadas em virtude de ordem judicial ou de determinação de autoridade competente que esteja no exercício regular da sua atuação, a parte que receber a ordem ou a determinação deverá comunicar à parte titular da informação, antes da divulgação, para que esta possa adotar, caso queira, as medidas que entender necessárias para evitar a revelação. Se a divulgação da informação confidencial não puder ser evitada, a parte que tem a obrigação legal de revelá-la deverá fazê-lo nos exatos limites determinados na correspondente ordem judicial ou determinação da autoridade competente.

11.6. Os direitos e obrigações das partes referentes às Informações Confidenciais são adicionais aos direitos e obrigações relativos a segredos comerciais previstos na legislação aplicável. Cada parte concorda que a outra parte reivindique algumas de suas informações como sendo segredos comerciais. As restrições relativas a não revelação e



uso de Informações serão aplicáveis a toda Informação que consistir segredo comercial sob a lei aplicável e enquanto tal Informação permanecer caracterizada como segredo comercial.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes declaram, por este instrumento, que se obrigam a cumprir a legislação brasileira sobre privacidade, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e demais normas setoriais ou gerais sobre proteção dos dados pessoais, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018).

12.2. Para os fins deste Contrato, são considerados “dados pessoais” quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, inclusive números identificativos, dados locais ou identificadores eletrônicos.

12.3. As presentes disposições são aplicáveis em todos os procedimentos que envolvam tratamento de dados pessoais, assim entendidas as operações que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.4. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais que são objeto do presente Contrato somente para os fins e nos limites aqui previstos, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva os dados pessoais transmitidos por meio deste contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da SEGURADORA.

12.5. Durante o armazenamento de dados pessoais transmitidos pela SEGURADORA, a CONTRATADA respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:

12.5.1. Proceder à segregação lógica dos dados recebidos da SEGURADORA em relação aos dados de outros clientes da CONTRATADA;

12.5.2. Estabelecer controle estrito sobre o acesso aos dados mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;

12.5.3. Estabelecer mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;

12.5.4. Criar inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela CONTRATADA e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;



- 12.5.5. Usar soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos dados, como encriptação ou medidas de proteção equivalentes;
- 12.5.6. Implementar medidas de segurança em seu ambiente que assegurem a proteção contra o acesso, destruição, alteração ou divulgação indevidos, incluindo, mas não se limitando a: criptografia de dados em banco de dados, bloqueio de download, bloqueio de transferência para mídias externas etc.
- 12.6. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual incidente de privacidade ou de segurança da Informação (incluindo, portanto, hipótese de vazamento) dos dados pessoais armazenados que forem transmitidos pela SEGURADORA ou obtidos pela CONTRATADA em virtude e para os fins deste Contrato.
- 12.6.1. Caso a SEGURADORA seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente de privacidade ou de segurança da Informação, incluindo vazamento de dados, que estavam sob armazenamento da CONTRATADA, fica garantido à SEGURADORA o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.
- 12.6.2. Em caso de incidente de privacidade ou de segurança da Informação em relação aos dados que tiverem sido transferidos ou compartilhados pela SEGURADORA, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à SEGURADORA, inicialmente por e-mail no endereço: csirt@portoseguro.com.br e, futuramente, em processo a ser definido pelas Partes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência ou da suspeita da ocorrência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (I) data e hora do incidente; (II) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) relação de titulares afetados pelo vazamento; e (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
- 12.7. A CONTRATADA deverá efetuar a exclusão ou anonimização dos dados recebidos da SEGURADORA quando atingido o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento do dado ou do atendimento do sinistro, o que ocorrer por último. Deverá ainda a CONTRATADA efetuar o expurgo ou anonimização dos dados a pedido da SEGURADORA, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), desde que tal pedido não impeça o exercício de um direito da CONTRATADA.
- 12.7.1. A CONTRATADA deverá comprovar a ação de exclusão ou anonimização mediante o envio para a SEGURADORA de logs.
- 12.7.2. Ao término da relação entre as Partes, a CONTRATADA não deverá utilizar os dados que lhe tiverem sido transmitidos ou compartilhados pela SEGURADORA, nem mesmo sob o enquadramento legal de legítimo



interesse, sem que para tanto aplique a técnica de anonimização em tais dados.

12.8. A CONTRATADA desde já concorda com a realização pela SEGURADORA, ou por terceiro por ela indicado, de auditoria relativa à averiguação da adequação de tecnologia, processos e procedimentos à LGPD, mediante comunicação prévia a ser encaminhada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo situação excepcional exija execução de auditoria em menor intervalo temporal, hipótese em que a SEGURADORA notificará a CONTRATADA e a CONTRATADA estará obrigada a atender.

12.9. A CONTRATADA autoriza a SEGURADORA, ou terceiro por ela indicado, a realizar testes de controle e de invasão em seus ambientes para verificação da segurança implementada, bem como auxiliará com quaisquer medidas que se sejam necessárias para a realização de tais testes. A SEGURADORA comunicará a CONTRATADA sobre a realização dos testes com antecedência mínima de 07 (sete) dias ao início dos trabalhos.

12.9.1. O escopo dos testes se restringirá aos ambientes e aplicações em que os dados da SEGURADORA tiverem algum tipo de tratamento.

12.9.2. A CONTRATADA se compromete a implementar processo de atendimento aos direitos dos titulares dos dados que tiverem sido transmitidos ou compartilhados pela SEGURADORA e que a abordarem diretamente para o exercício de tais direitos, como por exemplo, mas não se limitando a consulta, alteração, exclusão, portabilidade, etc., sempre em observância e nos limites estabelecidos pela LGPD.

12.10. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ("Proteção de Dados Pessoais"), a CONTRATADA pagará multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por evento de descumprimento, sem prejuízo do dever de reparar as perdas e danos.

13. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS E ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a comunicar e encaminhar a SEGURADORA quaisquer alterações societárias que lhe alterem o controle acionário e/ou de gestão administrativa e/ou que possam ser contrários aos interesses estratégicos da SEGURADORA.

13.2. Para atendimento da obrigação disposta acima, todos e quaisquer documentos acerca de qualquer alteração societária deverão ser enviados para a SEGURADORA no prazo de 05 (cinco) dias contado da data da alteração, sob pena de infração contratual.

13.3. É facultado à SEGURADORA, independentemente de justificativa, recusar-se a manter a presente contratação em razão dos novos termos societários da CONTRATADA, hipótese em que a SEGURADORA poderá rescindir este Contrato imediatamente e de pleno direito, sem submeter-se a qualquer ônus ou penalidade.

13.4. Sem prejuízo das disposições acima, a SEGURADORA poderá, durante a vigência do Contrato, e a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o envio de documentos

societários atualizados, bem como dos documentos comprobatórios da sua regularidade empresarial e/ou cadastral, incluindo, mas não se limitando a, atos constitutivos, certidões negativas tributárias, previdenciárias, trabalhistas, demonstrações contábeis e certificados de regularidade, hipótese em que a solicitação da SEGURADORA deverá ser cumprida pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

14. AUDITORIA

14.1. A CONTRATADA está ciente e concorda que, durante a vigência do presente Contrato e desde que relacionadas ao seu objeto, a SEGURADORA poderá realizar auditorias, o que poderá incluir Inspeção nas instalações e/ou dependências da CONTRATADA, abordagem de seus profissionais e análise de documentos.

14.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer à SEGURADORA todas as informações necessárias para a realização da auditoria, obrigando-se ainda a facilitar livre acesso às suas instalações, dependências, documentos e pessoas, devendo ainda supervisionar o processo.

14.3. Ressalvadas situações que justifiquem auditorias em menor lapso temporal, em relação às quais a SEGURADORA notificará a CONTRATADA e a CONTRATADA estará obrigada a atender, a SEGURADORA comunicará a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias corridos sobre a auditoria pretendida.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. **Regularidade das Partes.** Cada uma das Partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para (i) realizar suas atividades; (ii) firmar este Contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste Instrumento, o qual constitui uma obrigação legal, válida e exequível.

15.2. **Representação das Partes.** Os representantes das Partes, signatários do presente Instrumento, declaram, sob pena de responsabilização legal, que possuem poderes específicos para representar as Partes na celebração do presente Contrato e estão devidamente autorizados na forma de seus respectivos atos societários.

15.3. **Contrato Integral.** Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes, constituirá compromisso irrevogável, irrevogável, incondicional e final entre as Partes, revogando todos e quaisquer entendimentos e compromissos anteriores relativos ao objeto deste Contrato, compreendendo qualquer tipo de comunicação, Instrumento ou registro, tais como e-mails, cartas, correspondências, declarações.

15.4. **Tolerância.** Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente Instrumento ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste Contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

15.5. Conflito de disposições. As Partes reconhecem que as disposições deste Instrumento e do(s) Anexo(s) deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática e que, havendo inconsistências ou divergências entre os termos e condições contemplados em um ou mais Anexos e no Contrato, prevalecerão os termos e condições definidos neste Contrato.

15.6. Independência entre as Cláusulas. Qualquer cláusula ou disposição deste Instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

15.7. Alterações. Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

15.8. Cessão. É expressamente vedada a cessão, alienação, transferência ou desconto com terceiros dos direitos de créditos oriundos deste Contrato em garantias de transações bancárias e/ ou financeiras de qualquer espécie, seja a que título for, no todo ou em parte, por parte da CONTRATADA. Fica ainda vedada a transferência do próprio Contrato ou dos direitos e obrigações ora previstos, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.

15.9. Compensação. Na forma do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATANTE está autorizada a proceder à compensação, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, de quaisquer valores devidos entre as partes, em decorrência do presente Instrumento.

15.10. Marcas e Nomes Comerciais. As Partes reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer das Partes não poderão ser utilizados sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Parte titular.

15.10.1. Sem prejuízo da disposição acima, é vedada a reprodução, divulgação e/ou veiculação do nome empresarial, da marca ou logotipo da SEGURADORA pela CONTRATADA, em quaisquer meios de comunicação, tais como, mas não limitados a, materiais de marketing, mídia – escrita, falada, televisiva, eletrônica (Internet e intranet), dentre outros, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEGURADORA.

15.11. Controles Internos. A CONTRATADA declara possuir uma estrutura de controles internos, com procedimentos e controles efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco de suas operações. Os procedimentos de controles internos devem, no mínimo, contemplar o estabelecimento de (i) procedimentos e controles internos para execução das suas atividades; (ii) políticas e procedimentos e/ou mecanismos para prevenir e combater os riscos de fraude, lavagem de dinheiro e corrupção, inclusive divulgando tais políticas e procedimentos a seus representantes,

empregados, prepostos; (iii) controles e procedimentos para cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis aos seus negócios.

15.12. Sucessão. O presente Contrato obriga as partes contratantes, seus sucessores e herdeiros, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

15.13. Legislação aplicável. A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

15.14. Título Executivo. As partes conferem força executiva ao presente Instrumento, nos termos do artigo 784, Inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro, para tudo o quanto for devido em razão deste Contrato.

16. FORO

16.1. As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e conflitos decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Restante da página deixada propositalmente em branco. As assinaturas das Partes ficaram reservadas para:

- (i) A última página deste instrumento, para os representantes de ambas as Partes e testemunhas (Página de Assinaturas);*
- (ii) O Termo de Declaração e Responsabilidade, exclusivamente para os representantes da CONTRATADA.*



ANEXO I
DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE PLD – CLÁUSULA 7

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA	
Número do DDD e telefone;	
Nomes dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores;	
Informar, se for o caso, o nome do(s) controlador(es) que estiver(em) na condição de pessoa politicamente exposta;	
Informações acerca da situação patrimonial e financeira (fornecer Balanço, Balancete ou Declaração emitida por contador).	Faixa de Patrimônio Líquido Anual (situação patrimonial): 1. Sem Patrimônio Líquido () 2. Até 1.200.000,00 () 3. De 1.200.000,01 Até 10.500.000,00 () 4. De 10.500.000,01 Até 60.000.000,00 () 5. Acima de 60.000.000,01 () Faixa de Receita Operacional Bruta Anual (situação financeira): 1. Sem Receita Operacional 2. Até 1.200.000,00 () 3. De 1.200.000,01 Até 10.500.000,00 () 4. De 10.500.000,01 Até 60.000.000,00 () 5. Acima de 60.000.000,01 ()

Fim do conteúdo deste Anexo

Restante da página propositalmente deixado em branco



ANEXO II
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTRATADA
COMPREENDIDAS NOS SERVIÇOS

Este Anexo constitui parte integrante e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA celebrado entre PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (SEGURADORA) E A (CONTRATADA) na data de

1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do Contrato suprarreferenciado a SEGURADORA, conforme as seguintes disposições.
2. Acompanhar a publicação de editais relativos a Instauração de procedimentos e/ou processos licitatórios que tenham por objeto a contratação de seguros e comunicá-los a SEGURADORA, a fim de que ela possa avaliar se tem interesse em participar dos respectivos certames e, se positivo, formatar correspondentes propostas.
3. Tendo a SEGURADORA manifestado interesse, formatado proposta e autorizado a CONTRATADA a apresentá-la no certame, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva apresentação, nos termos estabelecidos no edital, em conformidade com as disposições deste Contrato e em consonância com as orientações da SEGURADORA. Se houver autorização da SEGURADORA, a proposta poderá ser assinada pela CONTRATADA ou pelo procurador da CONTRATADA, nos termos outorgados pela SEGURADORA.
4. O presente Contrato não autoriza, por si, e em hipótese alguma, que a CONTRATADA se apresente como representante da SEGURADORA. Havendo necessidade de a SEGURADORA ser representada nos procedimentos e/ou processos licitatórios, a CONTRATADA somente poderá fazê-lo desde que prévia e formalmente autorizada pela SEGURADORA, mediante instrumento escrito e específico, devidamente assinado pelos representantes da SEGURADORA, aos quais formalmente a SEGURADORA tenha outorgado os necessários poderes. Tendo recebido poderes para representar a SEGURADORA, a CONTRATADA se obriga a respeitar os limites dos poderes que lhe forem outorgados, abstenendo-se de qualquer ato que não esteja expressamente previsto e autorizado no respectivo instrumento de outorga dos poderes.
5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA estará autorizada a assinar contratos, aditivos ou instrumentos contratuais de qualquer denominação ou espécie perante a administração pública, pois tais instrumentos somente poderão ser assinados pelos representantes estatutários da SEGURADORA ou por seus procuradores regularmente investidos de poderes.
6. No âmbito dos procedimentos e/ou processos licitatórios, havendo necessidade de formulação de pedidos de esclarecimentos e/ou Impugnações de editais, a



CONTRATADA somente poderá fazê-los mediante prévia e expressa autorização da SEGURADORA.

7. Quanto a eventuais recursos em procedimentos e/ou processos licitatórios, suas interposições somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da SEGURADORA e as respectivas peças recursais (sejam as razões recursais, as contrarrazões ou qualquer outra espécie de petição), serão assinadas exclusivamente pelos representantes da SEGURADORA, estando vedada a assinatura por parte da CONTRATADA, salvo se houver autorização expressa e escrita da SEGURADORA para essa finalidade. Em qualquer das hipóteses, o conteúdo de todas e quaisquer peças recursais ou petições sempre será definido pela SEGURADORA, obrigando-se a CONTRATADA a mantê-lo e a protocolá-lo rigorosamente conforme o conteúdo e instruções recebidas.
8. A CONTRATADA poderá, quando for o caso, manifestar intenção de recorrer para cumprimento da condição de admissibilidade legalmente estabelecida, sem a necessidade de obter prévia e expressa autorização da SEGURADORA. Não obstante, para a efetiva interposição do recurso deverão ser cumpridas as exigências dispostas no item 7 acima.
9. Sem prejuízo de outros deveres e atribuições descritos no Contrato, a CONTRATADA também se obriga, em virtude da celebração deste Contrato, a executar os seguintes procedimentos:
 - a) Utilizar ferramenta sistêmica (Sistema) que lhe for determinada pela SEGURADORA, tal como o sistema LICITAR ou outro que a SEGURADORA estabelecer, a fim de que a CONTRATADA possa se comunicar com a SEGURADORA para toda e qualquer solicitação referente a negócios públicos, tanto para licitações propriamente ditas (compartilhando editais) quanto para quaisquer outras interações, inclusive contratações diretas ("coletas") fundadas em processos de dispensa de licitações, endossos, prorrogações, cotações. Não é permitido o uso de e-mail para esta finalidade;
 - b) Cadastrar e acompanhar a cotação no Sistema determinado pela SEGURADORA;
 - c) Solicitar esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado pela SEGURADORA;
 - d) Acompanhar o andamento dos processos licitatórios, incluindo a emissão e a entrega da apólice pela SEGURADORA;
 - e) Acompanhar e intermediar junto ao Órgão Público e a SEGURADORA qualquer alteração e inclusão na apólice;
 - f) Acompanhar o processo de assinatura e devolução do contrato entre o órgão/ente público contratante e a SEGURADORA devidamente assinado, cuidando para que os prazos de retirada e devolução sejam cumpridos conforme previsto nos editais e legislação respectiva, ciente de que somente os



representantes da SEGURADORA poderão assinar respectivos instrumentos contratuais;

- g) Prestar qualquer atendimento ao ente/órgão público contratante, especialmente relativo às dúvidas e questionamentos sobre a apólice;
 - h) Acompanhar a emissão das apólices e a expedição dos boletos e/ou faturas de cobranças dos prêmios dos seguros contratados, **ciente de que as cobranças dos prêmios dos seguros serão feitas direta e exclusivamente pela SEGURADORA e por meio do sistema bancário, sendo expressamente vedado que a CONTRATADA realize quaisquer cobranças.**
-

Fim do conteúdo deste Anexo

Restante da página propositalmente deixado em branco



ANEXO III – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Este Anexo constitui parte integrante e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA celebrado entre PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (SEGURADORA) E A _____ (CONTRATADA) na data de _____.

1. Respeitadas as limitações e condições previstas neste Anexo III, os percentuais de remuneração serão acordados caso a caso entre a CONTRATADA e a SEGURADORA, podendo esses entendimentos serem realizados por meio de e-mails dirigidos aos canais de comunicação da SEGURADORA cabíveis ou por meio do uso de outros instrumentos que a SEGURADORA colocar à disposição da CONTRATADA, tais como a ferramenta sistêmica (Sistema LICITAR ou outro que a SEGURADORA estabeleça) ou o Portal Frota (Seguro de Auto) da SEGURADORA.
2. Os percentuais de remuneração sempre incidirão sobre os prêmios líquidos pagos relativos aos seguros contratados em virtude da atuação da CONTRATADA. Salvo tenha sido acordado algo em sentido diverso com a SEGURADORA, de forma expressa e escrita, em hipótese alguma os percentuais de remuneração da CONTRATADA poderão ser superiores aos tetos estabelecidos abaixo:

TETOS DE REMUNERAÇÃO	
Modalidade licitatória e Ramo de Seguro	Teto
Pregões Eletrônicos (independente do ramo de seguro)	Até 15%
Demais modalidades licitatórias referentes ao ramo de seguro Automóvel	Até 20%
Demais modalidades de licitação e demais ramos de seguros	Até 25%
Contratação direta (dispensa de licitação) e Ramo de Seguro	Teto
Contratações de seguro de automóvel	Até 20%
Contratações de seguro de outros ramos	Até 25%

3. A CONTRATADA somente fará jus à remuneração caso a sua atuação proporcione a efetiva contratação do seguro, o que se concretizará com a emissão da apólice e pagamento do prêmio.
4. Em caso de restituições de prêmios, sejam decorrentes de cancelamentos, sejam decorrentes de outras causas, a SEGURADORA estornará as respectivas remunerações que foram pagas à CONTRATADA. A CONTRATADA desde logo declara ciência, concordância e autorização para que a SEGURADORA proceda a tais estornos, procedendo os respectivos débitos diretamente das remunerações que a CONTRATADA tenha a receber.
5. Os pagamentos das remunerações serão realizados mensalmente (uma vez ao mês) em até 8 (oito) dias úteis após a efetiva entrega das respectivas notas fiscais e documentos convencionados na Cláusula 4 deste instrumento. As notas fiscais deverão ser emitidas com uso do CNAE para 7020-4/00.

6. A SEGURADORA mensalmente apurará o valor a ser pago à CONTRATADA e informará o valor mensal da remuneração devida (até o quinto dia útil de cada mês), a fim de que a CONTRATADA proceda à emissão e entrega da respectiva nota fiscal mensal.
7. Os pagamentos das remunerações serão efetuados por meio de operações bancárias. Sem prejuízo de outras contas bancárias de titularidade da CONTRATADA que poderão ser utilizadas para realização dos pagamentos, a SEGURADORA poderá efetuar os pagamentos na conta bancária abaixo discriminada:

Banco	Agência	Conta-corrente

- 7.1. Sem prejuízo da validade de uso de outros meios de prova, os comprovantes das operações bancárias produzirão efeitos de recibos de pagamentos, outorgando a CONTRATADA à SEGURADORA, a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação.

Fim do conteúdo deste Anexo

Restante da página propositalmente deixado em branco



ANEXO IV MANUAL DE CONDUTA – LICITAÇÕES
--

OBJETIVO

Estabelecer procedimentos e padrões de conduta legalmente adequados para os colaboradores e representantes da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS que atuam em processos licitatórios, a fim de assegurar o cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção, n.º 12.846/2013, e a Lei de Licitações, n.º 8.666/93.

ÍNDICE

- Objetivo
- Abrangência
- Referências normativas
- Definições
- Diretrizes para o relacionamento com o ente público
- Lei anticorrupção
- Obrigatoriedade de licitar
- Pregão
- Sigilo e Confidencialidade das informações
- Canais de comunicação
- Vigência
- Termo de adesão

O CONTEÚDO INTEGRAL ACIMA LISTADO, RELATIVO AO MANUAL DE CONDUTA ORA REFERIDO, ENCONTRA-SE ANEXO E INTEGRA O CONTRATO.



Fim do conteúdo deste Anexo

Restante da página propositalmente deixado em branco

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Este Anexo constitui parte integrante e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA celebrado entre PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (SEGURADORA) E A (CONTRATADA) na data de .

I – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

, inscrita no CNPJ sob n.º , com endereço , município , estado , CEP , doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

II – CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO QUE:

- (I) A Corporação Porto Seguro (doravante simplesmente PORTO SEGURO) é composta de empresas de seguros, financeiras e serviços cujos respectivos produtos e serviços (doravante simplesmente produtos) podem ser contratados pela administração pública;
- (II) A PORTO SEGURO tem interesse em promover a venda dos seus produtos diretamente aos órgãos, entidades ou unidades da administração pública, nos termos da legislação vigente;
- (III) Para executar a sua estratégia comercial de venda direta de seguros para a administração pública, a PORTO SEGURO decidiu celebrar contrato com a CONTRATADA;
- (IV) A contratação da CONTRATADA e a manutenção do respectivo vínculo contratual requer rigoroso compromisso com a observância e cumprimento de toda a legislação aplicável, bem como dos preceitos éticos e melhores práticas de conduta;
- (V) A Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dentre os atos considerados lesivos estão os atos praticados no âmbito de licitações e contratos administrativos (Lei Anticorrupção);
- (VI) Eventual ato lesivo praticado pode provocar a instauração de processos visando à responsabilização administrativa e civil da PORTO SEGURO e da própria CONTRATADA;



- (vii) A PORTO SEGURO tem o firme propósito de que a legislação seja rigorosamente cumprida e considera essencial que a CONTRATADA tenha plena ciência da legislação e se obrigue a cumpri-la e a fiscalizar seu cumprimento no âmbito da sua competência e atividade;
- (viii) A PORTO SEGURO propõe, como condição para a celebração e continuidade do relacionamento contratual, que a CONTRATADA tome ciência e expressamente declare aceitação ao conteúdo do presente TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE;
- (ix) A CONTRATADA, reconhecendo e aceitando cumprir a condição acima estipulada, assina o presente TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE, obrigando-se com as seguintes disposições:
1. A CONTRATADA, devidamente qualificada neste Termo (vide I – Qualificação da Contratada), neste ato e por meio deste Instrumento, regularmente representada pelos signatários ao final assinados, reconhece e concorda com o inteiro teor das Considerações Gerais acima expostas e declara que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) e compromete-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação das suas disposições, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo a denúncias de condutas descritas na legislação em referência.
 2. A CONTRATADA se obriga, inclusive em nome de seus empregados, prepostos, diretores, sócios, procuradores e terceiros que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
 3. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus empregados, prepostos, diretores, sócios, procuradores e terceiros que venham a agir em seu nome, justificará o encerramento do relacionamento comercial existente entre a CONTRATADA e a PORTO SEGURO (Incluindo os relacionamentos com as seguradoras e com quaisquer das demais empresas integrantes da Corporação PORTO SEGURO), independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará a PORTO SEGURO o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.
 - 3.1. A CONTRATADA declara que responderá objetivamente (responsabilidade objetiva) pelos atos cometidos por seus empregados, cooperados, prepostos, diretores, sócios, procuradores e terceiros que venham a agir em seu nome.



4. Sem prejuízo das disposições acima, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Manter a PORTO SEGURO rigorosa e previamente informada acerca dos seus empregados, prepostos, diretores, sócios (colaboradores) que poderão participar de procedimentos e/ou processos licitatórios ou de processos de contratações diretas (assim considerados aqueles em que a lei admite dispensa ou inexigibilidade de licitação), bem como se obriga a ministrar treinamentos prévios a esses colaboradores, visando comportamento adequado e conforme com a legislação;
 - b) Assegurar que todos os seus colaboradores acima referidos serão previamente cadastrados e treinados;
 - c) Somente permitir que colaboradores prévia e devidamente cadastrados e treinados sejam autorizados e/ou credenciados para participar de procedimentos ou processos licitatórios ou de contratações diretas, salvo prévia e excepcional autorização da PORTO SEGURO em sentido diverso;
 - d) Somente solicitar, à PORTO SEGURO, credenciamento ou autorização para participação em procedimentos ou processos licitatórios, para colaboradores prévia e devidamente cadastrados e treinados, salvo prévia e excepcional autorização da PORTO SEGURO em sentido diverso;
 - e) Não permitir que colaborador participe ou continue participando de procedimentos ou processos licitatórios, bem como de contratações diretas, caso a PORTO SEGURO, a qualquer momento, manifeste-se contrária à participação ou presença desse colaborador;
 - f) Não cometer nem consentir e/ou permitir que qualquer colaborador cometa qualquer ato lesivo à administração pública e à própria PORTO SEGURO;
 - g) Não apresentar proposta e/ou orçamento de mais de uma seguradora no mesmo procedimento licitatório ou no mesmo procedimento de contratação direta, tampouco participar de licitação ou contratação direta com proposta e/ou orçamento e/ou demais documentos de mais de uma seguradora; tendo optado por uma seguradora, a CONTRATADA se obriga a participar e/ou atuar representando exclusivamente essa seguradora (nos termos e nos estritos limites para os quais foi autorizada), não sendo admissível, em hipótese alguma, que a CONTRATADA apresente propostas e/ou orçamentos e/ou quaisquer outros documentos em nome de mais de uma seguradora ao mesmo tempo, nem cometa nem consinta com a prática de qualquer comportamento que possa desvirtuar a competitividade do procedimento de contratação com a administração pública; essa obrigação se aplica inclusive em relação às seguradoras integrantes da PORTO SEGURO, logo, tendo optado por uma das seguradoras da Corporação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação e participar e/ou atuar do respectivo procedimento de contratação única e exclusivamente em nome dessa seguradora integrante da PORTO SEGURO;
 - h) Não alterar nem permitir que seus colaboradores alterem propostas, orçamentos, condições técnicas ou comerciais, preços, coberturas contratuais ou quaisquer outros conteúdos sem anuência expressa da PORTO SEGURO;
 - i) Ao participar de procedimentos licitatórios não se abster, em hipótese alguma, quando a modalidade licitatória assim permitir, de fazer lances e/ou apresentar prêmios de seguros menores, desde que tais valores estejam em conformidade com os valores autorizados pela PORTO SEGURO e definidos com a CONTRATADA para cada certame respectivo.



5. A CONTRATADA reconhece e declara que o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP será o foro competente para resolver qualquer conflito ou controvérsia relativa ao presente instrumento.

E por estar em completa e integral concordância com todas as disposições deste TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE, que constitui parte integrante e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a CONTRATADA, por meio dos seus representantes abaixo, assina-o, neste ato.

CONTRATADA
(Assinatura obrigatória)



PÁGINA DE ASSINATURAS. Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Procedimentos Licitatórios e Contratos com a Administração Pública

17. RUBRICAS (cláusula aplicável quando se tratar de assinatura física)

17.1. Os representantes da(s) empresa(s) do grupo Porto Seguro, ora parte(s) deste Contrato, ao assinarem o presente Instrumento, reconhecem e declaram ciência e concordância com as todas as suas disposições, inclusive as constantes dos anexos expressamente referidos, bem como declaram que os vistos apostos pela pessoa abaixo identificada, em todas as páginas que compõem o referido Instrumento contratual, devem ser aproveitados e considerados como se fossem as suas próprias rubricas, dispensando-os da formalidade de rubricarem cada uma das páginas, sem prejuízo da validade deste Contrato e das suas responsabilidades como representantes da SEGURADORA.

Identificação para os fins da Cláusula acima (Rubricas)		
Nome:	Departamento:	CPF n.º

18. ASSINATURA ELETRONICA (aplicável quando se tratar de assinatura eletrônica)

18.1. Nos termos da legislação aplicável, as Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste documento, compreendendo este Instrumento e todos os seus anexos, e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica denominada "DocuSign", sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento.

(LOCAL E DATA)

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
SEGURADORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Email:

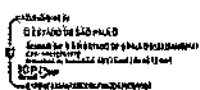
Nome:
CPF:
Email:



—☆ continuous

de Paraisos aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante das reservas suficientes para o atendimento de suas finalidades, poderá pagar à assembleia geral que, em data determinada, e valor que seja distribuído à livre escolha integralmente ao participante distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizar em aumento de capital social. Artigo 22 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à parte do montante de lucros existentes na última balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) constituir dividendos, distribuídos durante o curso de lucros existentes nos exercícios em curso, conforme estipulado em balanços subsequentes; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à parte de lucros

Assembleias no exercício um curso, conforme aparece em balanço levantado em periodidade inferior a 6 mensal, desde que, nesse mês, o montante do dividendo a ser pago no exercício não ultrapasse o saldo das reservas legais e capital de giro (art. 122, parágrafo 1º, III da LCP/1976) e a qualquer tempo, até o pagamento do dividendo. Juros sobre o capital próprio, conforme autorizado nas Instruções legais aplicáveis. Para o Brasil: Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados sobre o balanço da diferença mínimo obrigatório. Artigo 23º - Os dividendos e juros recebidos ou reclamados prescrevem-se no prazo de 2 anos, contados a partir da data em que cessarem de poder ser depositados em depósito em nome da Companhia.



Esta publicação é enviada para Estácio, e foi publicada nas páginas da Religião com o investigador, o Estácio RJ.
Esta autenticidade pode ser confirmada no site www.1000000.com.br ou pelo e-mail: 1000000@1000000.com.br
Agradecemos a todos os que nos apoiam.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Gualanases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Desenvolvido por:
 Zé Roberto de Souza Santos
 Assessorado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS 41123456789
 CPF: 84.123.456.789
 Endereço de e-mail: roberto@exemplo.com.br
 ICP
 0800-123456789-1011123456789
Roberto de Souza Santos
Diretor Presidente

Desingnated by:
MARCELO BARROSO PIAZZO
Authorized for: **MARCELO BARROSO PIAZZO** 0008115796
CPF: 00420193736
Diretoria de Administração 279542222 DE 26.15 INT
ICP 
230 W 34th St - 4th Fl - New York, NY 10018-3626
Marcelo Barroso Piazzo
CEO -- Seguros

Declassified by:
Lisa French
Assessoria por CELSO DAMADI 01 21 900071813
CNPJ: 07.900281/0001
Dados Nercs At: Assessoria: 26.04/2022 16.22.16 DRT
00041
CELSO DAMADI

DocSigned by:
Assinado por: LENE ARAUJO DE LIMA, 11845405000
CPF: 11845405000
Diretor(a) de Administração, 24.04.2022 09:32:01 BRT
ICP-Brasil
Assinatura Eletrônica

Leny Araujo de Lima
Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional

DocuSigned by:

 Assinado por: JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA 0473363697
 CPF: 0473363697
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 15:03:28 BRT
 ICP-Brasil
 CAUUTCP51904711A0AE1ACDA104702

José Rivaldo Leite da Silva

**Diretor Vice-Presidente – Comercial e
 Marketing**

DocuSigned by:

 Assinado por: MARCOS ROBERTO LOUÇÃO 8375391814
 CPF: 8375391814
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 11:44:18 BRT
 ICP-Brasil
 173201888C81448EAF4F2309000202D

Marcos Roberto Loução

**Diretor Vice-Presidente – Negócios
 Financeiros e Serviços**

DocuSigned by:

 Assinado por: JAIME SOARES BATISTA 18218543446
 CPF: 18218543446
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 09:34:44 BRT
 ICP-Brasil
 28382923A4305A8287C04911E8583

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

DocuSigned by:

 06FCF966888C4D8...

Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente

DocuSigned by:

 Signed by: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA 2885347284
 CPF: 2885347284
 Signing Time: 28/04/2022 18:22:25 BRT
 ICP-Brasil
 1C2C07F8E23C3A5F9C0A9C818AE02844

Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing

DocuSigned by:

 SILEN FABILO MORITA
 Assinado por: FABIO OHARA MORITA 1280032342
 CPF: 1280032342
 Data/Hora da Assinatura: 27/04/2022 19:11:52 BRT
 ICP-Brasil
 1ED0AF7F8E047008F0CA118F720E78F

Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

DocuSigned by:

 Signed by: EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL 05047213430
 CPF: 05047213430
 Signing Time: 28/04/2022 19:42:31 BRT
 ICP-Brasil
 82A4F51E35C0A18186C8F871F32A7586

Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

DocuSigned by:

 Rafael Veneziani Kozma
 Signed by: RAFAEL VENEZIANI KOZMA 204787818
 CPF: 204787818
 Signing Time: 27/04/2022 09:07:12 BRT
 ICP-Brasil
 2A401D4A7FEA1C0539F781BA37EDAF160

Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria

DocuSigned by:

 Assinado por: LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES 81459187734
 CPF: 81459187734
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 11:28:08 BRT
 ICP-Brasil
 A3C8F1E3E8A653A865814E30090A5

Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento

DocuSigned by:

 LUIS VICENTE GUARANHA LAPENTA
 Assinado por: LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA 80181464268
 CPF: 80181464268
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 14:21:08 BRT
 ICP-Brasil
 87C08C8D0204C08AF03A1C08F4873

Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação

DocuSigned by:

 Signed by: MARCOS ROGÉRIO SIRELLI 24918181604
 CPF: 24918181604
 Signing Time: 28/04/2022 17:22:18 BRT
 ICP-Brasil
 808E19128C1A0C8A8902C0C87C0F

Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

DocuSigned by:

 Assinado por: MARCELO SEBASTIAO DA SILVA 11288157805
 CPF: 11288157805
 Signing Time: 27/04/2022 10:51:53 BRT
 ICP-Brasil
 80E2F0E6A01151A8B2A778C68888A2

Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços

DocuSigned by:

 Assinado por: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES 1743209878
 CPF: 1743209878
 Data/Hora da Assinatura: 28/04/2022 08:22:41 BRT
 ICP-Brasil
 831078A0A0A21C0287C0D840401E814

Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos

DocuSigned by:

 Assinado por: JARBAS DE MEDEIROS BACIANO 24078471877
 CPF: 24078471877
 Signing Time: 28/04/2022 19:11:08 BRT
 ICP-Brasil
 87A8F810218C4A00131A4F78D1C421C3

Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares

DocuSigned by:
Carolina Helena Zwarg
Signed by: CAROLINA HELENA ZWARG 23113563677
CPF: 20211563677
Signing Time: 20/04/2022 13:43:30 BRT
ICP-Brasil
F8A136D7B0C84C8BA4F302F73724CB

Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Naegeli Gondim
Assinado por: CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM 6029494720
CPF: 6029494720
Data e Hora de Assinatura: 20/04/2022 22:07:50 BRT
ICP-Brasil
75AD7200648448A64BC11C05B837A03

Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas

DocuSigned by:
Izak Rafael Benaderet
Signed by: IZAK RAFAEL BENADERET 11283292804
CPF: 11283292804
Signing Time: 20/04/2022 10:08:50 BRT
ICP-Brasil
130C86C13646DAA5C8C5A3057E702CA

Izak Rafael Benaderet

Diretor

DocuSigned by:
Nelson Santos Aguiar
Signed by: NELSON SANTOS AGUIAR 1904099640
CPF: 1904099640
Signing Time: 20/04/2022 16:00:14 BRT
ICP-Brasil
8322AC00619C4D74ADD775AF8F243724

Nelson Santos Aguiar

Diretor

DocuSigned by:
Tiago Violin
Signed by: TIAGO VIOLIN 243611552917
CPF: 202411552917
Signing Time: 20/04/2022 15:45:20 BRT
ICP-Brasil
8304A0C71D047A7A09A9B9C0C3A44

Tiago Violin

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Zorzo
Signed by: MARCELO ZORZO 41293164008
CPF: 41293164008
Signing Time: 27/04/2022 11:06:30 BRT
ICP-Brasil
80A1F3F32F3A0761771C34F323C2C2A

Marcelo Zorzo

Diretor



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 06.159.146/0001-62

Sede: Avenida São Brás, 1.449 - Rua Guabianê, 1.223 - Campos Elíseos - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP



PORTO SEGURO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Atividades administrativas e demais intervenções
Apresentamos o Relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com o Relatório da Administração Independente, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

NOSSO DESEMPENHO

Principais resultados
Os principais resultados da Companhia foram em 2021: R\$ 10.605,8 milhões, aumento de R\$ 1.020,0 milhão ou 10,7% em relação ao ano anterior.

Despesas administrativas
Em 2021, o índice de despesas administrativas sobre os primeiros cartões de R\$ 57,2%, com aumento de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior de 16,4%. Mesmo com um aumento significativo das despesas, o índice de despesas administrativas sobre os primeiros cartões de R\$ 57,2%, com aumento de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior de 16,4%. Mesmo com um aumento significativo das despesas, o índice de despesas administrativas sobre os primeiros cartões de R\$ 57,2%, com aumento de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior de 16,4%. Mesmo com um aumento significativo das despesas, o índice de despesas administrativas sobre os primeiros cartões de R\$ 57,2%, com aumento de 0,8 ponto percentual em relação ao ano anterior de 16,4%.

Lucro líquido e por ação
O lucro líquido totalizado em 2021 R\$ 822,9 milhões, representando redução de R\$ 78,1 milhões ou 7,2% em relação a 2020. O lucro por ação foi de R\$ 1,24 em 2021 e R\$ 1,37 em 2020.

Distribuição de dividendos
De acordo com o estatuto, são obrigados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios de 25%, calculados sobre o lucro líquido ajustado, de que são distribuídos por ocasião de encerramento do exercício.

Responsabilidade Social e Ambiental
As atividades socioambientais da Companhia são guiadas por uma estratégia, permitindo que o relacionamento e demais públicos da Porto Seguro possam obter as informações e o impacto negativo sobre o valor da sustentabilidade. Seguros para a vida, proteção de saúde, educação, sustentabilidade econômica, tecnologia e inovação, e outros.

Meio Ambiente
O resultado financeiro líquido em 2021 foi R\$ 302,8 milhões, redução de R\$ 112,8 milhões, ou 17,2% em relação ao ano anterior. O resultado líquido operacional antes de impostos e provisões de R\$ 302,8 milhões, redução de R\$ 112,8 milhões, ou 17,2% em relação ao ano anterior. O resultado líquido operacional antes de impostos e provisões de R\$ 302,8 milhões, redução de R\$ 112,8 milhões, ou 17,2% em relação ao ano anterior.

Meio Ambiente
O lucro líquido totalizado em 2021 R\$ 822,9 milhões, representando redução de R\$ 78,1 milhões ou 7,2% em relação a 2020. O lucro por ação foi de R\$ 1,24 em 2021 e R\$ 1,37 em 2020.

Meio Ambiente
O lucro líquido totalizado em 2021 R\$ 822,9 milhões, representando redução de R\$ 78,1 milhões ou 7,2% em relação a 2020. O lucro por ação foi de R\$ 1,24 em 2021 e R\$ 1,37 em 2020.

Meio Ambiente
O lucro líquido totalizado em 2021 R\$ 822,9 milhões, representando redução de R\$ 78,1 milhões ou 7,2% em relação a 2020. O lucro por ação foi de R\$ 1,24 em 2021 e R\$ 1,37 em 2020.

Meio Ambiente
O lucro líquido totalizado em 2021 R\$ 822,9 milhões, representando redução de R\$ 78,1 milhões ou 7,2% em relação a 2020. O lucro por ação foi de R\$ 1,24 em 2021 e R\$ 1,37 em 2020.

As atividades socioambientais da Companhia são guiadas por uma estratégia, permitindo que o relacionamento e demais públicos da Porto Seguro possam obter as informações e o impacto negativo sobre o valor da sustentabilidade. Seguros para a vida, proteção de saúde, educação, sustentabilidade econômica, tecnologia e inovação, e outros.

As atividades socioambientais da Companhia são guiadas por uma estratégia, permitindo que o relacionamento e demais públicos da Porto Seguro possam obter as informações e o impacto negativo sobre o valor da sustentabilidade. Seguros para a vida, proteção de saúde, educação, sustentabilidade econômica, tecnologia e inovação, e outros.

As atividades socioambientais da Companhia são guiadas por uma estratégia, permitindo que o relacionamento e demais públicos da Porto Seguro possam obter as informações e o impacto negativo sobre o valor da sustentabilidade. Seguros para a vida, proteção de saúde, educação, sustentabilidade econômica, tecnologia e inovação, e outros.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
(Em milhares de reais)			
	Ativo	Passivo e patrimônio líquido	
	2021	2021	
Ativo			
Caixa e equivalentes	1.838.542	1.838.542	
Depósitos bancários	77.411	77.411	
Aplicações em títulos	119.105	119.105	
Aplicações em ações	6.023.474	6.023.474	
Outros ativos financeiros	2.825.144	2.825.144	
Ativos não financeiros	4.732.200	4.732.200	
Ativos totais	16.327.266	16.327.266	
Passivo e patrimônio líquido			
Capital social	1.838.542	1.838.542	
Reserva de lucros	77.411	77.411	
Reserva de reservas	119.105	119.105	
Reserva de ações	6.023.474	6.023.474	
Reserva de outros ativos financeiros	2.825.144	2.825.144	
Reserva de outros ativos não financeiros	4.732.200	4.732.200	
Passivos totais	16.327.266	16.327.266	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAVANTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
(Em milhares de reais)			
	2021	2020	
Prêmios operacionais	10.605.800	9.585.200	
Despesas operacionais	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas administrativas	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas com seguros	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas com investimentos	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas com outros ativos financeiros	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas com outros ativos não financeiros	(1.020.000)	(1.020.000)	
Despesas totais	(1.020.000)	(1.020.000)	
Resultado líquido	9.585.800	8.565.200	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRAVANTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
(Em milhares de reais)			
	2021	2020	
Lucro líquido de administração	822.900	780.900	
Outros resultados operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados não operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados totais	112.800	112.800	
Resultado líquido	935.700	893.700	

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE CADA			
(Em milhares de reais)			
	2021	2020	
Lucro líquido de administração	822.900	780.900	
Outros resultados operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados não operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados totais	112.800	112.800	
Resultado líquido	935.700	893.700	

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021			
(Em milhares de reais)			
	2021	2020	
Saldo inicial em 01 de dezembro de 2020	1.838.542	1.838.542	
Depósitos bancários	77.411	77.411	
Aplicações em títulos	119.105	119.105	
Aplicações em ações	6.023.474	6.023.474	
Outros ativos financeiros	2.825.144	2.825.144	
Ativos não financeiros	4.732.200	4.732.200	
Ativos totais	16.327.266	16.327.266	

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS DE CADA			
(Em milhares de reais)			
	2021	2020	
Lucro líquido de administração	822.900	780.900	
Outros resultados operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados não operacionais	112.800	112.800	
Outros resultados totais	112.800	112.800	
Resultado líquido	935.700	893.700	

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
6851

ROBERTO DE SOUZA
DIAS: 115838
46883

Confira os dados do documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/10227010422256333802>

Confira os dados do documento em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/10227010422256333802>

Autenticação Digital
Data: 01/04/2022 14:12:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal: C: AMU89657-4G1T

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-3404 - cartorioazevedobastos@net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 1 de abril de 2022 14:55:54 GMT-03:00, CNIS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ENVIJÓNF N° 41:194 16/04/07-20

Sede: Avenida Rio Branco, 1.449 - Rua Guadalupe, 1.233 - Campo Elíseo - CEP: 01205-001 - São Paulo - SP



NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FOR MORE INFORMATION, CONTACT US AT 1-800-451-7243

De Prestação de serviços de seguro saúde contratados de terceiros Porto Alegre;
De Prestação das atividades de intercâmbio cultural entre a Prefeitura e Montevideo;
De Prestação de serviços de administração e gestão de contratos celebrados das empresas Portocruz e Porto Investimentos;
De Comissão de utilização de moeda de pagamento entre de mérito com a Prefeitura;
De Prestação de serviços de "Call Center" contados da Prefeitura Montevideo;
De Prestação de serviços de manutenção de edifícios, Portos, Porto Garibaldi;
De Prestação de serviços de telecomunicações pela Porto Celular;
De custos a receber e a pagar por interações com partes relacionadas entre departamentos locais;

	<u>Dezembro</u> <u>de 1971</u>	<u>Dezembro</u> <u>de 1972</u>
Ativo		
Períodos	861.488	777.218
Atos Regidos	1.437	86.981
Atos Regulados	10.885	7.553
Portos Abandoados	5.032	7.533
Portos Gerenciais	4.388	4.565
Porto Auto e Residência	3.012	8.816
Porto Vida	2.639	1.265
Demais	8.235	8.239

	Renda		Despesa	
	dez/2011	dez/2010	dez/2011	dez/2010
Desempenho do resultado				
Ata de Gestão	354.563	330.549	—	—
Planejamento	107.017	93.571	107.632	101.065
Portfólio	106.982	90.556	72.958	8.158
Ponto Atendimento	11.042	101.018	85.635	—
Ponto Comercial	81.621	61.038	—	—
Ponto Auto e Reparação	22.139	30.430	—	—
Ponto Vendas	27.722	28.428	—	2.214
Projeto 30/30				
Projeto 30/30 Despesas	17.178	73.216	2.193	163
Proteção e Monitoramento	4.914	12.815	201	1.024
Diversos	8.545	58.532	23.487	17.728

7.1 TRANSAÇÕES COM PESSOAL-CHAVE
Transações com pessoal-chave da administração, relatadas em 1997, foram realizadas no respectivo período, conforme demonstrado a seguir:

	December de 1971	December de 1970
Receptișoarea de la București - Adm. Instrucției P.L.	64.959	58.711
Receptișoarea de la Cluj - Adm. Instrucției P.L.	20.006	24.182
	84.965	82.893

BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

2.4 PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

[illegible]

2.2 BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

[illegible]

3.5. OUTRAS INFORMAÇÕES

[illegible]

RTE 181		RTE 182		RTE 183		RTE 184		RTE 185		RTE 186		RTE 187		RTE 188		RTE 189		RTE 190		RTE 191		RTE 192		RTE 193		RTE 194		RTE 195		RTE 196		RTE 197		RTE 198		RTE 199		RTE 200		RTE 201		RTE 202		RTE 203		RTE 204		RTE 205		RTE 206		RTE 207		RTE 208		RTE 209		RTE 210		RTE 211		RTE 212		RTE 213		RTE 214		RTE 215		RTE 216		RTE 217		RTE 218		RTE 219		RTE 220		RTE 221		RTE 222		RTE 223		RTE 224		RTE 225		RTE 226		RTE 227		RTE 228		RTE 229		RTE 230		RTE 231		RTE 232		RTE 233		RTE 234		RTE 235		RTE 236		RTE 237		RTE 238		RTE 239		RTE 240		RTE 241		RTE 242		RTE 243		RTE 244		RTE 245		RTE 246		RTE 247		RTE 248		RTE 249		RTE 250		RTE 251		RTE 252		RTE 253		RTE 254		RTE 255		RTE 256		RTE 257		RTE 258		RTE 259		RTE 260		RTE 261		RTE 262		RTE 263		RTE 264		RTE 265		RTE 266		RTE 267		RTE 268		RTE 269		RTE 270		RTE 271		RTE 272		RTE 273		RTE 274		RTE 275		RTE 276		RTE 277		RTE 278		RTE 279		RTE 280		RTE 281		RTE 282		RTE 283		RTE 284		RTE 285		RTE 286		RTE 287		RTE 288		RTE 289		RTE 290		RTE 291		RTE 292		RTE 293		RTE 294		RTE 295		RTE 296		RTE 297		RTE 298		RTE 299		RTE 300		RTE 301		RTE 302		RTE 303		RTE 304		RTE 305		RTE 306		RTE 307		RTE 308		RTE 309		RTE 310		RTE 311		RTE 312		RTE 313		RTE 314		RTE 315		RTE 316		RTE 317		RTE 318		RTE 319		RTE 320		RTE 321		RTE 322		RTE 323		RTE 324		RTE 325		RTE 326		RTE 327		RTE 328		RTE 329		RTE 330		RTE 331		RTE 332		RTE 333		RTE 334		RTE 335		RTE 336		RTE 337		RTE 338		RTE 339		RTE 340		RTE 341		RTE 342		RTE 343		RTE 344		RTE 345		RTE 346		RTE 347		RTE 348		RTE 349		RTE 350		RTE 351		RTE 352		RTE 353		RTE 354		RTE 355		RTE 356		RTE 357		RTE 358		RTE 359		RTE 360		RTE 361		RTE 362		RTE 363		RTE 364		RTE 365		RTE 366		RTE 367		RTE 368		RTE 369		RTE 370		RTE 371		RTE 372		RTE 373		RTE 374		RTE 375		RTE 376		RTE 377		RTE 378		RTE 379		RTE 380		RTE 381		RTE 382		RTE 383		RTE 384		RTE 385		RTE 386		RTE 387		RTE 388		RTE 389		RTE 390		RTE 391		RTE 392		RTE 393		RTE 394		RTE 395		RTE 396		RTE 397		RTE 398		RTE 399		RTE 400		RTE 401		RTE 402		RTE 403		RTE 404		RTE 405		RTE 406		RTE 407		RTE 408		RTE 409		RTE 410		RTE 411		RTE 412		RTE 413		RTE 414		RTE 415		RTE 416		RTE 417		RTE 418		RTE 419		RTE 420		RTE 421		RTE 422		RTE 423		RTE 424		RTE 425		RTE 426		RTE 427		RTE 428		RTE 429		RTE 430		RTE 431		RTE 432		RTE 433		RTE 434		RTE 435		RTE 436		RTE 437		RTE 438		RTE 439		RTE 440		RTE 441		RTE 442		RTE 443		RTE 444		RTE 445		RTE 446		RTE 447		RTE 448		RTE 449		RTE 450		RTE 451		RTE 452		RTE 453		RTE 454		RTE 455		RTE 456		RTE 457		RTE 458		RTE 459		RTE 460		RTE 461		RTE 462		RTE 463		RTE 464		RTE 465		RTE 466		RTE 467		RTE 468		RTE 469		RTE 470		RTE 471		RTE 472		RTE 473		RTE 474		RTE 475		RTE 476		RTE 477		RTE 478		RTE 479		RTE 480		RTE 481		RTE 482		RTE 483		RTE 484		RTE 485		RTE 486		RTE 487		RTE 488		RTE 489		RTE 490		RTE 491		RTE 492		RTE 493		RTE 494		RTE 495		RTE 496		RTE 497		RTE 498		RTE 499		RTE 500		RTE 501		RTE 502		RTE 503		RTE 504		RTE 505		RTE 506		RTE 507		RTE 508		RTE 509		RTE 510		RTE 511		RTE 512		RTE 513		RTE 514		RTE 515		RTE 516		RTE 517		RTE 518		RTE 519		RTE 520		RTE 521		RTE 522		RTE 523		RTE 524		RTE 525		RTE 526		RTE 527		RTE 528		RTE 529		RTE 530		RTE 531		RTE 532		RTE 533		RTE 534		RTE 535		RTE 536		RTE 537		RTE 538		RTE 539		RTE 540		RTE 541		RTE 542		RTE 543		RTE 544		RTE 545		RTE 546		RTE 547		RTE 548		RTE 549		RTE 550		RTE 551		RTE 552		RTE 553		RTE 554		RTE 555		RTE 556		RTE 557		RTE 558		RTE 559		RTE 560		RTE 561		RTE 562		RTE 563		RTE 564		RTE 565		RTE 566		RTE 567		RTE 568		RTE 569		RTE 570		RTE 571		RTE 572		RTE 573		RTE 574		RTE 575		RTE 576		RTE 577		RTE 578		RTE 579		RTE 580		RTE 581		RTE 582		RTE 583		RTE 584		RTE 585		RTE 586		RTE 587		RTE 588		RTE 589		RTE 590		RTE 591		RTE 592		RTE 593		RTE 594		RTE 595		RTE 596		RTE 597		RTE 598		RTE 599		RTE 600		RTE 601		RTE 602		RTE 603		RTE 604		RTE 605		RTE 606		RTE 607		RTE 608		RTE 609		RTE 610		RTE 611		RTE 612		RTE 613		RTE 614		RTE 615		RTE 616		RTE 617		RTE 618		RTE 619		RTE 620		RTE 621		RTE 622		RTE 623		RTE 624		RTE 625		RTE 626		RTE 627		RTE 628		RTE 629		RTE 630		RTE 631		RTE 632		RTE 633		RTE 634		RTE 635		RTE 636		RTE 637		RTE 638		RTE 639		RTE 640		RTE 641		RTE 642		RTE 643		RTE 644		RTE 645		RTE 646		RTE 647		RTE 648		RTE 649		RTE 650		RTE 651		RTE 652		RTE 653		RTE 654		RTE 655		RTE 656		RTE 657		RTE 658		RTE 659		RTE 660		RTE 661		RTE 662		RTE 663		RTE 664		RTE 665		RTE 666		RTE 667		RTE 668		RTE 669		RTE 670		RTE 671		RTE 672		RTE 673		RTE 674		RTE 675		RTE 676		RTE 677		RTE 678		RTE 679		RTE 680		RTE 681		RTE 682		RTE 683		RTE 684		RTE 685		RTE 686		RTE 687		RTE 688		RTE 689		RTE 690		RTE 691		RTE 692		RTE 693		RTE 694		RTE 695		RTE 696		RTE 697		RTE 698		RTE 699		RTE 700		RTE 701		RTE 702		RTE 703		RTE 704		RTE 705		RTE 706		RTE 707		RTE 708		RTE 709		RTE 710		RTE 711		RTE 712		RTE 713		RTE 714		RTE 715		RTE 716		RTE 717		RTE 718		RTE 719		RTE 720		RTE 721		RTE 722		RTE 723		RTE 724		RTE 725		RTE 726		RTE 727		RTE 728		RTE 729		RTE 730		RTE 731		RTE 732		RTE 733		RTE 734		RTE 735		RTE 736		RTE 737		RTE 738		RTE 739		RTE 740		RTE 741		RTE 742		RTE 743		RTE 744		RTE 745		RTE 746		RTE 747		RTE 748		RTE 749		RTE 750		RTE 751		RTE 752		RTE 753		RTE 754		RTE 755		RTE 756		RTE 757		RTE 758		RTE 759		RTE 760		RTE 761		RTE 762		RTE 763		RTE 764		RTE 765		RTE 766		RTE 767		RTE 768		RTE 769		RTE 770		RTE 771		RTE 772		RTE 773		RTE 774		RTE 775		RTE 776		RTE 777		RTE 778		RTE 779		RTE 780		RTE 781		RTE 782		RTE 783		RTE 784		RTE 785		RTE 786		RTE 787		RTE 788		RTE 789		RTE 790		RTE 791		RTE 792		RTE 793		RTE 794		RTE 795		RTE 796		RTE 797		RTE 798		RTE 799		RTE 800		RTE 801		RTE 802		RTE 803		RTE 804		RTE 805		RTE 806		RTE 807		RTE 808		RTE 809		RTE 810		RTE 811		RTE 812		RTE 813		RTE 814		RTE 815		RTE 816		RTE 817		RTE 818		RTE 819		RTE 820		RTE 821		RTE 822		RTE 823		RTE 824		RTE 825		RTE 826		RTE 827		RTE 828		RTE 829		RTE 830		RTE 831		RTE 832		RTE 833		RTE 834		RTE 835		RTE 836		RTE 837		RTE 838		RTE 839		RTE 840		RTE 841		RTE 842		RTE 843		RTE 844		RTE 845		RTE 846		RTE 847		RTE 848		RTE 849		RTE 850		RTE 851		RTE 852		RTE 853		RTE 854		RTE 855		RTE 856		RTE 857		RTE 858		RTE 859		RTE 860		RTE 861		RTE 862		RTE 863		RTE 864		RTE 865		RTE 866		RTE 867		RTE 868		RTE 869		RTE 870		RTE 871		RTE 872		RTE 873		RTE 874		RTE 875		RTE 876		RTE 877		RTE 878		RTE 879		RTE 880		RTE 881		RTE 882		RTE 883		RTE 884		RTE 885		RTE 886		RTE 887		RTE 888		RTE 889		RTE 890		RTE 891		RTE 892		RTE 893		RTE 894		RTE 895		RTE 896		RTE 897		RTE 898		RTE 899		RTE 900		RTE 901		RTE 902		RTE 903		RTE 904		RTE 905		RTE 906		RTE 907		RTE 908		RTE 909		RTE 910		RTE 911		RTE 912		RTE 913		RTE 914		RTE 915		RTE 916		RTE 917		RTE 918		RTE 919		RTE 920		RTE 921		RTE 922		RTE 923		RTE 924		RTE 925		RTE 926		RTE 927		RTE 928		RTE 929		RTE 930		RTE 931		RTE 932		RTE 933		RTE 934		RTE 935		RTE 936		RTE 937		RTE 938		RTE 939		RTE 940		RTE 941		RTE 942		RTE 943		RTE 944		RTE 945		RTE 946		RTE 947		RTE 948		RTE 949		RTE 950		RTE 951		RTE 952		RTE 953		RTE 954		RTE 955		RTE 956		RTE 957		RTE 958		RTE 959		RTE 960		RTE 961		RTE 962		RTE 963		RTE 964		RTE 965		RTE 966		RTE 967		RTE 968		RTE 969		RTE 970		RTE 971		RTE 972		RTE 973		RTE 974		RTE 975		RTE 976		RTE 977		RTE 978		RTE 979		RTE 980		RTE 981		RTE 982		RTE 983		RTE 984		RTE 985		RTE 986		RTE 987		RTE 988		RTE 989		RTE 990		RTE 991		RTE 992		RTE 993		RTE 994		RTE 995		RTE 996		RTE 997		RTE 998		RTE 999		RTE 1000	
---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	---------	--	----------	--

DANIEL GOMEZ YOSHIDA - Contacto: 090 127 21740-1

[illegible]

Autoria: **Neide Oliveira** | Correio da noite online: **Roberto de Souza Dias** | CBO 2520001 (000-3) | Diretor CBO: **1571670000-3**
 Continuação →

eio em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/102270104222563533802>
 Autenticação Digital Código: 102270104222563533802-7
 Data: 01/04/2022 14:12:21
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C; AMU89563-ZG5O;

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA****Balanço encerrado em 31 de dezembro 2021**

(valores em milhares de reais)

**Ativo**

Ativo Circulante – A C (*).....	8.718.192
Realizável a Longo Prazo – R L P.....	2.626.308
Investimentos, Imobilizado e Intangível.....	3.483.711
Ativo Total – AT.....	14.828.211

Passivo

Passivo Circulante – P C.....	8.060.215
Passivo Não Circulante – P N C.....	1.983.934
Patrimônio Líquido – P L.....	4.784.062
Passivo Total – PT.....	14.828.211

Indicador de Análise Econômico-Financeiro**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\frac{A C + R L P}{P C + P N C} = \frac{11.344.500}{10.044.149} = 1,13$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{A T}{P C + P N C} = \frac{14.828.211}{10.044.149} = 1,48$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{A C}{P C} = \frac{8.718.192}{8.060.215} = 1,08$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\frac{P C + P N C}{A T} = \frac{10.044.149}{14.828.211} = 0,68$$

Gerência de Capital de Terceiros (GCT)

$$\frac{P L}{P C + P N C} = \frac{4.784.062}{10.044.149} = 0,48$$

Nota explicativa:

(*) Montante composto pelo saldo total do ativo circulante, somado ao saldo total dos títulos disponíveis para venda (vide nota explicativa 7.2).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 1 de abril de 2022 14:55:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azêvedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102270104222563533802-9
Data: 01/04/2022 14:12:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU89665-5XC7;



CUIJ 06170-9

Cartório Azêvedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor, Azêvedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJ-PB



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA****Balanco encerrado em 31 de dezembro 2021**

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas em 31 de dezembro de 2021, (vide nota explicativa nº. 7.5), a Companhia considera, para efeito do cálculo do Índice de Liquidez Corrente, que as aplicações financeiras classificadas no longo prazo como títulos disponíveis para venda, no montante de R\$ 1.852.740 são ativos de liquidez imediata, devido principalmente pelas características dos papéis, sendo exclusivo para cobertura de reserva técnica, composto em sua totalidade, por títulos públicos nacionais (NTN-B), sem carência ou qualquer outro tipo de penalidade em resgate/ liquidação antecipada.

A classificação contábil do montante acima no ativo não circulante deve-se apenas por questão de vencimento desses papéis.

Por fim, declaramos que esta empresa proponente encontra-se em boa situação financeira e que os índices demonstrados correspondendo à real situação da empresa. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Daniele Gomes Yoshida
Contador - CRC 1SP 255783/O-1

NEIDE
OLIVEIRA
SOUZA:205408
56851

Assinado da forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406912, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=33311469000126, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2022.03.30 11:29:03.0300

ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:115838
46883

Assinado da forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406912, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=33311469000126, ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
Dados: 2022.03.30 11:29:44.0300



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102270104222563533802-10
Data: 01/04/2022 14:12:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU89688-VMYD;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Remédios, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

IPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Passos, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório a veracidade, a sua autenticidade e Integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/04/2022 16:49:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102270104222563533802-1 a 102270104222563533802-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc49ef6c1b1b954406ba9156dbcc9264b2b72e61f319157aeea6ad923a4d846eb292ee4c142226404b702cbff3b54ad94c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 01.100.104/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:14 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: 9804.4D30.A7F7.55CE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Situação: Inscrito
CDA: 1.347.465.060

IE:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA:

IE:

1.040.425.343,1.040.425.365,1.040.425.376,1.040.425.387,1.040.425.398,1.040.425.412,1.040.425.433,1.040.425.468,1.040.425.510,1.040.425.521,1.040.425.532,1.040.425.543,1.040.425.558,1.040.425.580,1.040.425.610,1.040.425.621,1.040.425.632,1.040.425.643,1.040.425.654,1.040.425.665,1.040.425.676,1.040.425.687,1.040.427.698,1.040.427.720,1.040.834.052,1.056.095.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.895.083,1.066.896.950,1.066.897.127,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.351,1.066.933.362,1.066.933.454,1.066.933.616,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.020,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.363,1.066.934.426,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.709,1.072.115.711,1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.109,1.072.116.210,1.072.116.434,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.685,1.072.116.678,1.072.116.721,1.072.116.798,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.821,1.072.116.834,1.072.116.978,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.099,1.072.117.163,1.072.117.307,1.072.117.509,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.285,1.072.118.295,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.583,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.998,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.260,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.859,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.789,1.072.134.830,1.072.134.898,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.616,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.136.040,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.031,1.080.866.104,1.080.867.658,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.673.366,1.091.673.379,1.091.673.390,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.298,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.419.919,1.129.419.919,1.130.614.141,1.130.616.501,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.209,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.499.451,1.133.499.462,1.133.499.473,1.136.998.444,1.136.998.544,1.136.998.555,1.136.998.568,1.138.881.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.198.164/0155-15
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA: 1.058.098.653,1.058.678.081

IE:

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 40365346	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 21/10/2022 17:43:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Relativos a: Multa ípca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.198 164/0001-60 IE: 108377122112
Situação: Inscrito / Suspensa
CDA
1.269 649.133

Anotação PGE:

PGE-EXP. 2022/36302

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 208 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data

Final da Certidão

Local de emissão:	Responsável:
PGE	
CRDA nº 40385346	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 21/10/2022 17:43:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000081 - 21/10/2022 às 17:48:14.
Documento Nº: 55649822-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55649822-7272>



PGEDC/2022/22358A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/07010

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Inscrição Estadual: 108.377.122.112 **CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Endereço: Avenida Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489 e, Complemento: 1238
 Respectivamente, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2022/293442

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.

Finalidade: LICITAÇÕES

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 30/11/2022 às 10:23:26.
 Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 29/11/2022 às 19:42:51.
 Documento Nº: 58638959-7814 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58638959-7814>



SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Local: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA	Data: 29 de novembro de 2022.
Responsável: TOMAS BOLOGNANI MARTINS AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 29 de novembro de 2022.

ELCIO DE SOUZA RUFINO
ASSISTENTE FISCAL
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



Assinado digitalmente por TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 30/11/2022 às 10:23:26.
Assinado com senha por ELCIO DE SOUZA RUFINO - 29/11/2022 às 19:42:51.
Documento Nº: 58838059-7814 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.epecmpapel.sp.gov.br/cigaov/publico/app/autenticar?n=58838059-7814>



SFPCER202207010A



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001123099-2022
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO, 1475, CAMPOS ELISIOS - CEP: 01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 14/12/2022
Validade: 12/06/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**. Os débitos de 2014 a 2018 estão com a exigibilidade suspensa conforme a manifestação da PGM/FISC pelo memorando 6017.2022/0070847-1 e os débitos 2019 estão com a exigibilidade suspensa conforme a informação do sistema da dívida ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:26:23 horas do dia 15/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 52246758

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/af>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.443.866-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.774.589-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00208 - CEP: 01037-010)

CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.810.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2018 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)

CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2018 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)

CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)

CCM 6.438.581-2- Início atv :05/09/2018 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)

CCM 6.573.038-4- Início atv :02/10/2018 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:18:00 horas do dia 22/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA78A083

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.466.082-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04048-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.695-8- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05428-100 - Cancelado em: 28/09/2013)
CCM 3.795.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.848.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00228 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.987.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01048-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.682-1- Início atv :16/08/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANÓPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-6- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.834-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00778 - CEP: 05005-000)
CCM 4.101.831-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04602-200)
CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00389 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
CCM 4.294.895-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01158-000 - Cancelado em: 01/08/2016)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
CCM 4.578.835-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:18:00 horas do dia 22/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA78A083

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 9.403.267-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01281 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00864 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
CCM 2.499.642-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00583 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01067 - CEP: 01204-001)
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.148-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05578-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04408 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.711.782-8- Início atv :25/08/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
CCM 2.851.978-5- Início atv :28/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03587 - CEP: 03930-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00818 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03988-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 288, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:18:00 horas do dia 22/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA78A083

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0847080 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 22/09/2022

Validade: 21/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-8 - Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 5.258.319-6 - Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNINGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 6.951.415-1 - Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6 - Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8 - Início atv :02/10/1995 (AV BIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9 - Início atv :18/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3 - Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4 - Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03814-010)
CCM 9.713.239-0 - Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.566.847-0 - Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0 - Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9 - Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8 - Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0 - Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 3.722.285-8 - Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1 - Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9 - Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00618 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/06/2021)
CCM 9.324.577-7 - Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
CCM 9.324.581-5 - Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)
CCM 2.424.702-2 - Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:18:00 horas do dia 22/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA78A083

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023013100383282004989

Informação obtida em 01/02/2023 14:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60/
Certidão nº: 4691034/2023
Expedição: 01/02/2023, às 09:41:16
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/01/2023

0062986861

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2860175**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0062986861





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05886_10012023_163154_203**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CAROLINA HELENA ZWARG	Diretor
CELSO DAMADI	Diretor
EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor

JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor
LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES	Diretor
LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCELO ZORZO	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Presidente
SAMI FOGUEL	Vice-Presidente
TIAGO VIOLIN	Diretor

Código da Certidão: CA05886_10012023_164149_063

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Valores válidos para o período de fevereiro até abril de 2023

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - Incêndio Tradicional	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	5.757.486
0115 - Roubo	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	5.757.486
0118 - Compreensivo Empresarial	10.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - Riscos de Petróleo	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos	1.439.371
0435 - Aeronáuticos	1.439.371
0437 - Responsabilidade Civil Hangar	1.439.371
0457 - DPDM	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	6.500.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.439.371

0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	2.600.000
0745 - Garantia de Obrigações Públicas	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Concessões Públicas	2.600.000
0750 - Garantia Judicial	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	1.439.371
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - Acidentes Pessoais - Individual	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	0
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	5.000.000
1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR	5.000.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	5.000.000
1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR	5.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	5.000.000
1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371
1329 - Funeral	5.757.486
1369 - Viagem	5.757.486

1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486
1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Cascos)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	0
Total	780.087.308

Empresas selecionadas	05886
Mês	202211